

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Iolanda Pereira da Silva, Responsável pelo Sector de Biblioteca Documentação e Arquivo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau;

Licenciada Ana Teresa Gouveia Fernandes, Assessora

15 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos específicos a utilizar no concurso interno de acesso geral à categoria de Especialista de informática de grau 2, da carreira especialista de informática do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

Especialista de Informática de grau 2

Organização da informação e estruturas de dados;
Técnicas e metodologias de programas;
Linguagens de programação;
Base de dados — modelo relacional e SQL;
Metodologia estruturada para análise e concepção de sistemas;
Tecnologias Web e Web Services.

Bibliografia recomendada

Metodologias

Eric Gamma, Richard Helm et al, “Design Patterns”, 31st Printing, Addison-Wesley, 2004

Alberto Silva, Carlos Videira, “UML, Metodologias e Ferramentas CASE (2.ª ed. Vol. 1)”, Centro Atlântico, 2005.

Nuno Nunes, “Object Modeling for User-Centered Development and User Interface Design: The Wisdom Approach”, Phd Thesis, Universidade da Madeira, 2001.

Grady Booch, James Rumbaugh et al, “The UML User Guide”, Addison-Wesley, 2000.

Programação

Martins, M., Programação Orientada aos Objectos em JAVA 2, FCA, 2001.

Silva, A., Videira, C., UML — Metodologias e Ferramentas CASE, Centro Atlântico, 2001.

Meyer, B., Object Oriented Software Construction — 2nd Ed., Prentice-Hall, 1997.

Martin, J., Odell, J., Object-Oriented Methods: A Foundation (2.ª Ed.), Prentice-Hall, 1998.

Eckel, B., Thinking in Java (2.ª Ed.), Prentice-Hall, 2001, <http://www.bruceeckel.com/>

Booch, G., Rumbaugh, J., Jacobson, I., The UML User Guide, Addison-Wesley, 2000.

Base de dados

Raghu Ramakrishnan, “Database management systems”, 3rd ed., McGraw-Hill, 2003.

Paul DuBois, “MySQL”, New Riders, 2000

Jay Greenspan, Brad Bulger, “MySQL/PHP Database Applications”, M&T Books, 2001.

Web e Webservices

Charles Aulds, “Linux, Apache Web Server Administration”, Sybex, 2001

James Fuller, Harry Fuecks et al, “Professional PHP Web Services”, Wrox, 2003

Luis Argerich, Ken Egervari et al, “Professional PHP4 XML”, Wrox, 2002

Eric van der Vlist, «XML Schema», O’Reilly, 2002

Hung Nguyen, Bob Johnson et al, «Testing Applications on the Web», Wiley, 2003

Matt Zandstra, «PHP 5 Objects, Patterns, and Practice», APress, 2004

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 21553/2008

Sob proposta do conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovada em reunião do Senado de 24 de Abril de 2008, da Universidade Nova de Lisboa, a seguir se publica o regulamento do Ciclo de Estudos conducentes ao grau de Doutor da ENSP/UNL.

31 de Julho de 2008. — O Director, *Constantino Sakellarides*.

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade Nova de Lisboa na Escola Nacional de Saúde Pública

3.º Ciclo de Estudos Superiores

Sob proposta do conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública desta Universidade, aprovada em reunião do Senado de 24 de Abril de 2008, a seguir se publica o regulamento do ciclo de estudos conducentes ao doutoramento da referida Escola.

O regulamento é adoptado ao abrigo artigo 1.º do Regulamento dos Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa (Regulamento n.º 265/2007, *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2007).

Artigo 1.º

Criação e Âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Escola Nacional de Saúde Pública, adiante designada por ENSP/UNL, institui o ciclo de estudos conducente ao doutoramento, adiante designado por Programa de Doutoramento, num ramo de conhecimento, e numa sua especialidade, objecto de aprovação pelo Reitor, sob proposta do conselho científico da ENSP/UNL.

2 — O grau de doutor é titulado por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, acompanhada de um suplemento ao diploma, de acordo com o determinado no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, 24 de Março.

Artigo 2.º

Objectivos do doutoramento

1 — O doutoramento da ENSP/UNL comprova a realização de uma contribuição científica original e inovadora para a área de Saúde Pública.

2 — O doutoramento será conduzido de forma a que o doutorando adquira:

- Formação na concepção, planeamento e execução de investigação científica em saúde pública;
- Prática na interpretação, discussão e comunicação de resultados;
- Aprofundamento de conhecimentos gerais de saúde pública, para além dos conhecimentos avançados na área de especialização;
- Competências e instrumentos para aprendizagem futura continuada;
- Capacidade de formação de novos investigadores e de gestão de programas na área de especialização;
- Competências para a preparação e publicação de artigos, baseados na investigação, em revistas com arbitragem científica.

Artigo 3.º

Programas de doutoramento em associação

1 — A ENSP/UNL pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor, nos termos dos artigos 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O programa de doutoramento em associação poderá reger-se por regulamento específico, resultante de acordo entre as Instituições participantes, devendo ser aprovado pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da UNL.

Artigo 4.º

Organização e funcionamento do programa de doutoramento

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

- A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares;
- A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo e especialidade em que se integra.

2 — A gestão do programa de doutoramento é da responsabilidade da Comissão Científica do Programa de Doutoramento.

Artigo 5.º

Comissão Científica do Programa de Doutoramento

1 — A Comissão Científica do Programa de Doutoramento é constituída por três membros do conselho científico da ENSP/UNL, designados por este Órgão, dos quais um, igualmente por designação do conselho científico da ENSP/UNL, exercerá as funções de Coordenador.

2 — Compete à Comissão Científica, nomeadamente:

- a) Garantir o bom funcionamento do programa;
- b) Preparar e executar o plano de actividades e elaborar os relatórios da sua execução;
- c) Promover a divulgação nacional e internacional do programa.
- d) Propor ao conselho científico da ENSP/UNL a nomeação dos orientadores científicos das teses;
- e) Designar a Comissão de Acompanhamento de cada doutorando, ouvido(s) o(s) respectivo(s) orientador(es);
- f) Decidir no início da fase curricular (curso de doutoramento) e em função de actividades de formação anteriores, sobre a possibilidade de creditação de créditos (ECTS) a cada aluno;
- g) Recomendar, no início da fase curricular (curso de doutoramento), em função das exigências de cada área de especialidade e da formação prévia do aluno, a adequabilidade de realização por este de unidades curriculares complementares às previstas no programa.

3 — A representação oficial do Programa de Doutoramento compete ao Coordenador da Comissão Científica.

Artigo 6.º

Curso de doutoramento

1 — O Programa de Doutoramento inicia-se por um curso de doutoramento, organizado segundo um sistema de unidades curriculares compreendendo 60 créditos (ECTS).

2 — As habilitações de acesso ao curso de doutoramento são as determinadas pelo DL 74/2006, de 24 de Março.

3 — As condições de ingresso, designadamente no que respeita a prazos de candidatura, critérios de selecção e números mínimo e máximo para funcionamento serão, em cada edição, definidos pelo conselho científico da ENSP/UNL.

4 — A classificação em cada uma das unidades curriculares integrantes do plano de estudos é efectuada na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, implicando a aprovação:

- a) A presença mínima de 75 % do tempo estabelecido como horas de contacto;
- b) Uma classificação final mínima de 10 valores resultante dos diversos elementos constituintes da avaliação estabelecidos para cada unidade curricular.

5 — A conclusão, com aproveitamento, do curso de doutoramento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor confere ao aluno o direito à atribuição de um Diploma de Estudos Avançados da ENSP/UNL, no ramo de conhecimento e especialidade considerada.

6 — No caso de aproveitamento a classificação final do curso de doutoramento que dá direito ao Diploma de Estudos Avançados, é obtida pela média ponderada das classificações na totalidade das unidades curriculares integrantes do plano de estudos, e considerada numa escala numérica inteira de 10 a 20 valores.

Artigo 7.º

Tese de doutoramento

1 — Têm acesso à fase de tese os alunos do Programa de Doutoramento que tenham obtido aproveitamento no curso de doutoramento.

2 — A fase de tese inicia-se com um seminário de investigação o qual culmina com a apresentação da proposta de tese contendo uma fundamentação teórica da sua pertinência e a metodologia do trabalho a desenvolver.

3 — O texto final da tese poderá ter o formato de monografia ou resultar de um conjunto de trabalhos de conteúdo coerente ao longo do tempo elaborados e ou publicados.

4 — O texto da tese pode ser redigido nas línguas portuguesa ou inglesa.

5 — O texto final, e definitivo, da tese será entregue dois a quatro anos, após a aprovação acima referida.

6 — A título excepcional o conselho científico da ENSP/UNL poderá prorrogar este prazo por mais um ano e por uma só vez.

Artigo 8.º

Orientação da tese

1 — A orientação científica de um aluno na fase de preparação da tese ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado da ENSP/UNL;

2 — O orientador é designado pelo conselho científico, por proposta do aluno, no início do seminário de investigação.

3 — Poderá haver dois orientadores (co-orientadores) por proposta do aluno ou por iniciativa do conselho científico, sendo admissível neste caso a designação de um professor ou de um investigador doutorado ou especialista de mérito reconhecido, mesmo que externo à ENSP/UNL.

4 — Além da orientação científica do aluno, compete ao orientador:

- a) Propor os nomes a integrar a Comissão de Acompanhamento;
- b) Dar parecer sobre a submissão da tese de doutoramento.

Artigo 9.º

Comissão de Acompanhamento

1 — A Comissão Científica do Programa de Doutoramento designará, para cada aluno na fase de tese, uma Comissão de Acompanhamento composta por três membros, professores ou investigadores doutorados, ou especialistas de mérito reconhecido.

2 — A Comissão de Acompanhamento integra obrigatoriamente o orientador, que a ela preside.

a) No caso de existirem dois orientadores presidirá aquele que for designado pela Comissão Científica, sendo em todos os casos membro do conselho científico da ENSP/UNL.

3 — São funções da Comissão de Acompanhamento:

- a) Prestar apoio ao doutorando e ao orientador, ampliando e aprofundando o leque de conhecimentos e experiência disponíveis para o aconselhamento e bom andamento dos trabalhos;
- b) Dar parecer sobre o relatório anual de desenvolvimento dos trabalhos do aluno;
- c) Dar parecer sobre a submissão da tese de doutoramento;
- d) Contribuir em qualquer altura para a resolução de eventuais problemas relacionados com o desenvolvimento da tese.

Artigo 10.º

Acompanhamento e avaliação

1 — Cada doutorando em fase de tese apresentará anualmente, através dos Serviços Académicos, um relatório à Comissão Científica do programa de doutoramento, e a respectiva Comissão de Acompanhamento elaborará um parecer relativo ao estado de adiantamento da tese, dando dele conhecimento ao doutorando.

2 — É da competência da Comissão Científica do programa a aprovação do modelo de relatório e calendarização da entrega do mesmo.

3 — A partir do segundo ano de inscrição, os doutorandos apresentarão os resultados do seu trabalho em seminário público, com presença da Comissão de Acompanhamento, de acordo com calendário aprovado pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento.

Artigo 11.º

Submissão da tese

1 — São requisitos indispensáveis para a submissão da tese os relatórios de apreciação favoráveis, elaborados pelo orientador e pela Comissão de Acompanhamento, com respeito pelos prazos estabelecidos no artigo 7.º

2 — A entrega do texto da tese, em sete exemplares em papel, e um em suporte digital, será efectuada nos Serviços Académicos da ENSP/UNL no prazo máximo de 10 dias após a emissão dos pareceres acima referidos.

Artigo 12.º

Designação do júri

1 — No prazo máximo de 30 dias após a entrega nos Serviços Académicos da ENSP/UNL, será designado júri de apreciação e discussão pública da tese pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL.

2 — A composição do júri de doutoramento obedecerá ao preceituado no artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 13.º

Aceitação da tese

1 — Nos 30 dias subsequentes à data da respectiva nomeação, o júri profere despacho, no qual declara que aceita a dissertação, procedendo à designação dos arguentes das provas, devendo, pelo menos, um deles

pertencer a outra instituição, ou, em alternativa, recomenda, fundamentadamente, ao candidato a sua reformulação.

2 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo a estabelecer pelo júri, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter como a apresentou.

3 — Caso tenha optado pela reformulação, o candidato deverá entregar, no prazo fixado, o número de exemplares igual ao da versão inicial, incluindo um novo exemplar em suporte digital.

4 — Nesta situação, o júri poderá reunir uma segunda vez para examinar a tese reformulada.

5 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, dentro do prazo estipulado, este não apresentar a dissertação reformulada, ou a declaração de que a pretende manter.

Artigo 14.º

Realização das provas

1 — As provas são públicas e devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação;
- b) Da entrega da tese reformulada ou da declaração do candidato de que prescinde dessa faculdade.

Artigo 15.º

Duração das provas

A duração das provas não pode exceder cento e cinquenta minutos, cabendo ao júri a distribuição deste período de modo a serem respeitados os seguintes critérios:

- a) Até vinte minutos para uma apresentação prévia por parte do candidato;
- b) Até sessenta minutos para arguição, comentários e formulação de questões por parte do júri;
- c) Até sessenta minutos para respostas por parte do candidato.

Artigo 16.º

Deliberação do júri

1 — Concluídas as provas, o júri reunir-se-á para apreciação destas e para classificação final do candidato.

2 — Ao candidato ao grau de doutor é atribuída uma classificação final expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado, por Unanimidade ou por Maioria.

3 — Na qualificação final, o júri terá em consideração o mérito da tese e o desempenho do candidato no acto público, bem como as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso, salvo nos casos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24-3.

4 — O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no acto público de defesa da tese.

Artigo 17.º

Funcionamento do júri

1 — As deliberações do júri são tomadas por maioria, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

2 — O presidente do júri dispõe de voto de desempate.

3 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 18.º

Disposições transitórias

1 — Aos doutorandos inscritos no actual programa de doutoramento aplica-se o regime jurídico em vigor à data da aprovação da sua admissão em conselho científico.

2 — Os doutorandos inscritos no actual Programa de Doutoramento poderão transitar para o novo regime, mediante requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico da ENSP/UNL, acompanhado de parecer favorável do(s) orientador(es), no prazo máximo de noventa dias a contar da data da entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento foi aprovado em conselho científico da ENSP/UNL e pelo órgão estatutariamente competente da UNL e só por estes poderá ser revisto e as suas alterações aprovadas.

2 — A todas as matérias omissas neste Regulamento aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no Regulamento dos Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia a seguir ao da sua publicação, data a partir da qual é automaticamente revogado o anterior regulamento do programa de doutoramento.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 20840/2008

Por meu despacho de 31 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências, concedida Equiparação a Bolseiro no Estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Ana Maria Viegas Firmino, professora auxiliar desta Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 03 e 09, 11 e 21 de Agosto e 06 a 09 de Setembro de 2008.

Doutora Maria Júlia Lopes Ferreira, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 31 de Agosto e 08 de Setembro de 2008.

Doutor João Paulo Azevedo de Oliveira e Costa, professor associado desta Faculdade, durante o período compreendido entre 01 e 03 de Setembro de 2008.

Doutora Maria Margarida Alves Monteiro Marques, professora auxiliar desta Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 09 e 12 de Setembro e 06 a 09 de Novembro de 2008.

Doutora Cláudia Maria Azenha Margato de Ramalho Sousa, professora auxiliar convidada desta Faculdade, durante o período compreendido entre 07 e 22 de Setembro de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Director, *João Sáágua*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 21554/2008

Por despacho do Sr. Director de 26/06/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutora Marta Morais Saraiva de Andrade — Investigadora auxiliar, no período de 27.07.2008 a 01.08.2008.

4 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 21555/2008

Por despacho do Sr. Director de 25/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Fernando José Almeida Vieira do Coito — Professor associado, no período de 05 a 09.07.2008.

Doutora Maria d' Ascensão Carvalho Fernandes Miranda Reis — Professora associada, no período de 26 a 29.06.2008.

Doutora Maria Helena Coutinho Gomes de Almeida Santos — Professora associada, no período de 05 a 13.07.2008.

Doutora Susana Filipe Barreiros — Professora associada, no período de 01 a 03.07.2008.

Doutora Ana Luísa Almaça da Cruz Fernando — Professora auxiliar, no período de 30.06.2008 a 02.07.2008.

Doutor Eurico José da Silva Cabrita — Professor auxiliar, no período de 07 a 14.09.2008 e de 21 a 24.09.2008.

Doutora Maria dos Anjos Lopez de Macedo — Professora auxiliar, no período de 21 a 24.09.2008.

Concedida a equiparação a bolseiro, dentro do país à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutora Lia Maldonado Teles de Vasconcelos — Professora auxiliar, no período de 11 a 15.07.2008.

4 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.